



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### IFRR - REITORIA

PREGÃO Nº 10/2020 - SRP

(Processo Administrativo n.º 23254.000005.2019-74)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO 01 |   |                         |               |                    |               |               |                     |               |                 |
|----------|---|-------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|-----------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Unidade<br>de<br>Medida | Quant.<br>CBV | Quant.<br>Reitoria | Quant.<br>CAM | Quant.<br>CNP | Quant.<br>CBVZ<br>O | Quant.<br>CAB | Quant.<br>TOTAL |
| 1        | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.                     | Unidade                 | 3             | 0                  | 0             | 0             | 1                   | 0             | 4               |
| 2        | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Unidade                 | 102           | 201                | 63            | 144           | 16                  | 33            | 559             |
| 3        | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Unidade                 | 378           | 39                 | 84            | 168           | 47                  | 27            | 743             |
| 4        | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Unidade                 | 150           | 3                  | 21            | 9             | 4                   | 6             | 193             |
| 5        | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus. | Unidade                 | 6             | 0                  | 0             | 0             | 0                   | 0             | 6               |
| 6        | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                      | Unidade                 | 2             | 0                  | 0             | 0             | 1                   | 0             | 3               |
| 7        | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.            | Unidade                 | 68            | 34                 | 42            | 96            | 16                  | 22            | 278             |
| 8        | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.            | Unidade                 | 252           | 9                  | 56            | 112           | 47                  | 18            | 494             |
| 9        | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.            | Unidade                 | 100           | 2                  | 14            | 6             | 4                   | 4             | 130             |
| 10       | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.  | Unidade                 | 4             | 0                  | 0             | 0             | 0                   | 0             | 4               |
| 11       | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                     | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 3             | 1                   | 0             | 5               |
| 12       | Serviço de desinstalação de   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 3             | 1                   | 0             | 5               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |  |         |    |    |    |    |    |    |     |
|----|--|---------|----|----|----|----|----|----|-----|
|    | central de ar de 9.000 Btus.   |         |    |    |    |    |    |    |     |
| 13 | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Unidade | 17 | 70 | 18 | 20 | 8  | 15 | 148 |
| 14 | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.             | Unidade | 17 | 70 | 18 | 20 | 8  | 15 | 148 |
| 15 | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Unidade | 50 | 16 | 20 | 10 | 20 | 12 | 128 |
| 16 | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.             | Unidade | 50 | 16 | 20 | 10 | 20 | 12 | 128 |
| 17 | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Unidade | 25 | 2  | 8  | 5  | 4  | 2  | 46  |
| 18 | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.             | Unidade | 25 | 2  | 8  | 5  | 4  | 2  | 46  |
| 19 | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                   | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   |
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 1   |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.  | Unidade | 6  | 4  | 4  | 0  | 0  | 0  | 14  |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).               | Unidade | 0  | 12 | 16 | 10 | 4  | 12 | 54  |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros. | Unidade | 24 | 0  | 12 | 12 | 2  | 8  | 58  |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Unidade | 36 | 0  | 18 | 18 | 2  | 12 | 86  |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.                            | Unidade | 50 | 20 | 6  | 20 | 4  | 6  | 106 |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.              | Unidade | 22 | 0  | 4  | 8  | 1  | 0  | 35  |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351                          | Unidade | 10 | 2  | 0  | 0  | 0  | 4  | 16  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |    |   |    |    |   |    |    |
|----|---|---------|----|---|----|----|---|----|----|
|    | a 600 litros.   |         |    |   |    |    |   |    |    |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.   | Unidade | 4  | 0 | 6  | 0  | 0 | 0  | 10 |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.   | Unidade | 4  | 0 | 8  | 12 | 0 | 0  | 24 |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.   | Unidade | 0  | 0 | 0  | 10 | 0 | 0  | 10 |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.  | Unidade | 4  | 0 | 4  | 0  | 0 | 0  | 8  |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.   | Unidade | 0  | 0 | 6  | 0  | 0 | 0  | 6  |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.   | Unidade | 0  | 0 | 6  | 0  | 0 | 0  | 6  |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Unidade | 0  | 0 | 0  | 0  | 0 | 20 | 20 |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Unidade | 0  | 0 | 20 | 0  | 0 | 0  | 20 |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracarái/RR.  | Unidade | 0  | 0 | 0  | 6  | 0 | 0  | 6  |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora. | Unidade | 6  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0  | 6  |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora.  | Unidade | 4  | 0 | 0  | 0  | 0 | 0  | 4  |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.           | Unidade | 15 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0  | 15 |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada                           | Unidade | 10 | 0 | 0  | 0  | 0 | 0  | 10 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |  |         |   |   |   |   |   |   |   |
|----|--|---------|---|---|---|---|---|---|---|
|    | 40.000m3/hora.   |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar  | Unidade | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free  | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo. | Unidade | X | X | X | X | X | X | X |

**1.1. As quantidades acima são meramente estimativas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

| <b><u>Órgão gerenciador: IFRR - REITORIA</u></b> |  |                      |                     |
|--|--|----------------------|---------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade de<br>Medida | Quantidade<br>total |
| 1  | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.                          | Und.                 | 0                   |
| 2  | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Und.                 | 201                 |
| 3  | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Und.                 | 39                  |
| 4  | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und.                 | 3                   |
| 5  | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.      | Und.                 | 0                   |
| 6  | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                           | Und.                 | 0                   |
| 7  | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                 | Und.                 | 34                  |
| 8  | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                 | Und.                 | 9                   |
| 9  | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                 | Und.                 | 2                   |
| 10   | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.       | Und.                 | 0                   |
| 11   | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                          | Und.                 | 0                   |
| 12   | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                       | Und.                 | 0                   |
| 13   | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Und.                 | 70                  |
| 14   | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.             | Und.                 | 70                  |
| 15   | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Und.                 | 16                  |
| 16   | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.             | Und.                 | 16                  |
| 17   | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und.                 | 2                   |
| 18   | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.             | Und.                 | 2                   |
| 19   | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                   | Und.                 | 0                   |
| 20   | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                | Und.                 | 0                   |
| 21   | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.  | Und.                 | 4                   |
| 22   | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).               | Und.                 | 12                  |
| 23   | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros. | Und.                 | 0                   |
| 24   | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und.                 | 0                   |
| 25   | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.                            | Und.                 | 20                  |
| 26   | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.              | Und.                 | 0                   |
| 27   | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.            | Und.                 | 2                   |
| 28   | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.                | Und.                 | 0                   |
| 29   | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.                    | Und.                 | 0                   |
| 30   | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.                  | Und.                 | 0                   |
| 31   | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.       | Und.                 | 0                   |

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |   |
|----|---|---------|---|
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.   | Und.    | 0 |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.   | Und.    | 0 |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Und.    | 0 |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Und.    | 0 |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracará/RR.   | Und.    | 0 |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora. | Und.    | 0 |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora.  | Und.    | 0 |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.           | Und.    | 0 |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.            | Und.    | 0 |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 0 |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 0 |
| 45 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo.                    | Unidade | X |

**Órgão participante: IFRR – CÂMPUS AMAJARI**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Unidade<br>de Medida | Quantidade |
|------|---|----------------------|------------|
| 1    | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                 | 0          |
| 2    | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                 | 63         |
| 3    | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                 | 84         |
| 4    | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Und.                 | 21         |
| 5    | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus. | Und.                 | 0          |
| 6    | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                      | Und.                 | 0          |
| 7    | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.            | Und.                 | 42         |
| 8    | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.            | Und.                 | 56         |
| 9    | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.            | Und.                 | 14         |
| 10   | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.  | Und.                 | 0          |
| 11   | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                 | 0          |
| 12   | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                  | Und.                 | 0          |
| 13   | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                 | 18         |
| 14   | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.        | Und.                 | 18         |
| 15   | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                 | 20         |
| 16   | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.        | Und.                 | 20         |
| 17   | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Und.                 | 8          |
| 18   | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.        | Und.                 | 8          |
| 19   | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.              | Und                  | 0          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |    |
|----|---|---------|----|
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.   | Und.    | 0  |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.   | Und.    | 4  |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).  | Und.    | 16 |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und.    | 12 |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.   | Und.    | 18 |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.   | Und.    | 6  |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.   | Und.    | 4  |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.   | Und.    | 0  |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.   | Und.    | 6  |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.   | Und.    | 8  |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.   | Und.    | 0  |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.  | Und.    | 4  |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.   | Und.    | 6  |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.   | Und.    | 6  |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Und.    | 0  |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Und.    | 20 |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracará/RR.   | Und.    | 0  |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m <sup>2</sup> . Vazão mínima 4.500 m <sup>3</sup> /hora. | Und.    | 0  |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m <sup>2</sup> . Vazão mínima 4.500 m <sup>3</sup> /hora.  | Und.    | 0  |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m <sup>2</sup> . Vazão aproximada 40.000m <sup>3</sup> /hora.           | Und.    | 0  |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m <sup>2</sup> . Vazão aproximada 40.000m <sup>3</sup> /hora.            | Und.    | 0  |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 2  |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 0  |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo.  | Unidade | X  |

| <b><i>Órgão participante: IFRR – CÂMPUS NOVO PARAÍSO</i></b> |   |                              |                   |
|--|---|------------------------------|-------------------|
| <i>ITEM</i>  | <i>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</i>                             | <i>Unidade de<br/>Medida</i> | <i>Quantidade</i> |
| 1  | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.           | Und.                         | 0                 |
| 2  | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus. | Und.                         | 144               |
| 3  | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus. | Und.                         | 168               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |  |      |     |
|----|--|------|-----|
| 4  | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und. | 9   |
| 5  | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.      | Und. | 0   |
| 6  | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                           | Und. | 0   |
| 7  | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                 | Und. | 96  |
| 8  | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                 | Und. | 112 |
| 9  | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                 | Und. | 6   |
| 10 | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.       | Und. | 0   |
| 11 | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                          | Und. | 3   |
| 12 | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                       | Und. | 3   |
| 13 | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Und. | 20  |
| 14 | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.             | Und. | 20  |
| 15 | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Und. | 10  |
| 16 | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.             | Und. | 10  |
| 17 | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und. | 5   |
| 18 | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.             | Und. | 5   |
| 19 | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                   | Und. | 0   |
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                | Und. | 0   |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.  | Und. | 0   |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).               | Und. | 10  |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros. | Und. | 12  |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und. | 18  |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.                            | Und. | 20  |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.              | Und. | 8   |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.            | Und. | 0   |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.                | Und. | 0   |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.                    | Und. | 12  |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.                  | Und. | 10  |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.       | Und. | 0   |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.                    | Und. | 0   |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.                                | Und. | 0   |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.             | Und. | 0   |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.            | Und. | 0   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |   |
|----|---|---------|---|
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracará/RR.   | Und.    | 6 |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora. | Und.    | 0 |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora.  | Und.    | 0 |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.           | Und.    | 0 |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.            | Und.    | 0 |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 0 |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 0 |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo.                    | Unidade | X |

| <b><i>Órgão participante: IFRR – CAMPUS BOA VISTA</i></b> |   |                                     |                          |
|---|---|-------------------------------------|--------------------------|
| <b><i>ITEM</i></b>  | <b><i>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</i></b>                                | <b><i>Unidade de<br/>Medida</i></b> | <b><i>Quantidade</i></b> |
| 1   | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                                | 3                        |
| 2   | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                                | 102                      |
| 3   | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                                | 378                      |
| 4   | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Und.                                | 150                      |
| 5   | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus. | Und.                                | 6                        |
| 6   | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                      | Und.                                | 2                        |
| 7   | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.            | Und.                                | 68                       |
| 8   | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.            | Und.                                | 252                      |
| 9   | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.            | Und.                                | 100                      |
| 10  | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.  | Und.                                | 4                        |
| 11  | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                                | 1                        |
| 12  | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                  | Und.                                | 1                        |
| 13  | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                                | 17                       |
| 14  | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.        | Und.                                | 17                       |
| 15  | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                                | 50                       |
| 16  | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.        | Und.                                | 50                       |
| 17  | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Und.                                | 25                       |
| 18  | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.        | Und.                                | 25                       |
| 19  | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.              | Und                                 | 1                        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |    |
|----|---|---------|----|
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.   | Und.    | 1  |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.   | Und     | 6  |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).  | Und.    | 0  |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und.    | 24 |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.   | Und.    | 36 |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.   | Und.    | 50 |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.   | Und.    | 22 |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.   | Und.    | 10 |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.   | Und.    | 4  |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.   | Und.    | 4  |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.   | Und.    | 0  |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.  | Und.    | 4  |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.   | Und.    | 0  |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.   | Und.    | 0  |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Und.    | 0  |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Und.    | 0  |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracaraí/RR.  | Und.    | 0  |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora. | Und.    | 6  |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora.  | Und.    | 4  |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.           | Und.    | 15 |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.            | Und.    | 10 |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 2  |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 2  |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração das unidades, conforme listagem em anexo.                   | Unidade | X  |

**Órgão participante: IFRR – CÂMPUS BOA VISTA ZONA OESTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                           | Unidade de<br>Medida | Quantidade |
|------|---|----------------------|------------|
| 1    | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus. | Und.                 | 1          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |  |      |    |
|----|--|------|----|
| 2  | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Und. | 16 |
| 3  | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Und. | 47 |
| 4  | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und. | 4  |
| 5  | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.      | Und. | 0  |
| 6  | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                           | Und. | 1  |
| 7  | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                 | Und. | 16 |
| 8  | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                 | Und. | 47 |
| 9  | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                 | Und. | 4  |
| 10 | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.       | Und. | 0  |
| 11 | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                          | Und. | 1  |
| 12 | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                       | Und. | 1  |
| 13 | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.                | Und. | 8  |
| 14 | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.             | Und. | 8  |
| 15 | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.                | Und. | 20 |
| 16 | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.             | Und. | 20 |
| 17 | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.                | Und. | 4  |
| 18 | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.             | Und. | 4  |
| 19 | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                   | Und. | 0  |
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.                | Und. | 0  |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.  | Und. | 0  |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).               | Und. | 4  |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros. | Und. | 2  |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und. | 2  |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.                            | Und. | 4  |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.              | Und. | 1  |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.            | Und. | 0  |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.                | Und. | 0  |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.                    | Und. | 0  |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.                  | Und. | 0  |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.       | Und. | 0  |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.                    | Und. | 0  |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.                                | Und. | 0  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |   |
|----|---|---------|---|
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Und.    | 0 |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Und.    | 0 |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracará/RR.   | Und.    | 0 |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora. | Und.    | 0 |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m2. Vazão mínima 4.500 m3/hora.  | Und.    | 0 |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.           | Und.    | 0 |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m2. Vazão aproximada 40.000m3/hora.            | Und.    | 0 |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 0 |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 0 |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo.                    | Unidade | X |

***Órgão participante: IFRR – CÂMPUS BONFIM***

| <i>ITEM</i> | <i>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</i>                                       | <i>Unidade de<br/>Medida</i> | <i>Quantidade</i> |
|-------------|---|------------------------------|-------------------|
| 1           | Manutenção preventiva em central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                         | 0                 |
| 2           | Manutenção preventiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                         | 33                |
| 3           | Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                         | 27                |
| 4           | Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.           | Und.                         | 6                 |
| 5           | Manutenção preventiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus. | Und.                         | 0                 |
| 6           | Manutenção corretiva em central de ar de 9.000 Btus.                      | Und.                         | 0                 |
| 7           | Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.            | Und.                         | 22                |
| 8           | Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.            | Und.                         | 18                |
| 9           | Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.            | Und.                         | 4                 |
| 10          | Manutenção corretiva em central de ar com potência acima de 60.000 Btus.  | Und.                         | 0                 |
| 11          | Serviço de instalação de central de ar de 9.000 Btus.                     | Und.                         | 0                 |
| 12          | Serviço de desinstalação de central de ar de 9.000 Btus.                  | Und.                         | 0                 |
| 13          | Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.           | Und.                         | 15                |
| 14          | Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus.        | Und.                         | 15                |
| 15          | Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.           | Und.                         | 12                |
| 16          | Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus.        | Und.                         | 12                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |   |         |    |
|----|---|---------|----|
| 17 | Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.   | Und.    | 2  |
| 18 | Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus.  | Und.    | 2  |
| 19 | Serviço de instalação de central de ar acima de 60.000 Btus.  | Und.    | 0  |
| 20 | Serviço de desinstalação de central de ar acima de 60.000 Btus.   | Und.    | 0  |
| 21 | Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H.   | Und.    | 0  |
| 22 | Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão).  | Und.    | 12 |
| 23 | Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.  | Und.    | 8  |
| 24 | Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros.   | Und.    | 12 |
| 25 | Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros.   | Und.    | 6  |
| 26 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de até 350 litros.   | Und.    | 0  |
| 27 | Manutenção corretiva em geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.   | Und.    | 4  |
| 28 | Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros.   | Und.    | 0  |
| 29 | Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros.   | Und.    | 0  |
| 30 | Manutenção corretiva em freezer vertical de 351 a 600 litros.   | Und.    | 0  |
| 31 | Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.  | Und.    | 0  |
| 32 | Manutenção corretiva em câmara de germinação de 275 litros.   | Und.    | 0  |
| 33 | Manutenção corretiva em incubadora refrigerada.   | Und.    | 0  |
| 34 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Bonfim/RR.  | Und.    | 20 |
| 35 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Amajari/RR.   | Und.    | 0  |
| 36 | Taxa de deslocamento (ida e volta) de Boa Vista/RR para Novo Paraíso-Caracará/RR.   | Und.    | 0  |
| 37 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m <sup>2</sup> . Vazão mínima 4.500 m <sup>3</sup> /hora. | Und.    | 0  |
| 38 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo tipo industrial. Área climatizada de 30 a 50m <sup>2</sup> . Vazão mínima 4.500 m <sup>3</sup> /hora.  | Und.    | 0  |
| 39 | Manutenção preventiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m <sup>2</sup> . Vazão aproximada 40.000m <sup>3</sup> /hora.           | Und.    | 0  |
| 40 | Manutenção corretiva em climatizador evaporativo. Área climatizada de 250 a 500m <sup>2</sup> . Vazão aproximada 40.000m <sup>3</sup> /hora.            | Und.    | 0  |
| 41 | Manutenção corretiva em cortina de ar   | Und.    | 0  |
| 42 | Manutenção corretiva em refrigerador frost free   | Und.    | 0  |
| 43 | Peças de reposição e acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidades, conforme listagem em anexo.  | Unidade | X  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução *Empreitada por Preço Unitário*. **Isso porque pela natureza do serviço não é possível precisar a quantidade de serviços e peças que serão utilizados antecipadamente. As respectivas quantidades dos itens para este objeto somente poderá ser apurada, de forma precisa, na fase da execução, e não na de planejamento.**
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993
- 1.6. Os serviços serão executados em todas as unidades do IFRR, sendo os endereços das mesmas os descritos abaixo:
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Reitoria** – Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá, Boa Vista – RR, CEP 69.303-220, Fone: (95) 3624-1224.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Câmpus Amajari** – Rodovia Antonino Menezes da Silva (Antiga RR 342) Km 03, Amajari – RR, CEP 69.343-000.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Câmpus Avançado do Bonfim** – Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio, Bonfim – RR, CEP 69.380-000.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Câmpus Boa Vista Centro** – Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista – RR, CEP 69.303-340, Fone: (95) 3621-8021.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Câmpus Boa Vista Zona Oeste** – Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista – RR, CEP 69.318-000.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – **Câmpus Novo Paraíso** – BR 174, Km 512, Vila novo Paraíso, Caracará – RR, CEP 69.365-000, Fone: (95) 3532-4100.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se devido as estações climáticas do Estado de Roraima, quente e úmido, onde se exige que as unidades do IFRR, mantenham os serviços de climatização adequados e que estejam em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades técnicas e pedagógicas dos servidores da Instituição.
- 2.2. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de uso, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- 2.3. A terceirização destes serviços para as repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa no Decreto n.º 2.271/97, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para este serviço no quadro permanente desta Instituição, e também pela Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal;
- 2.4. Formação de Grupo, não parcelamento: a Administração pretende realizar licitação para registro de preço por grupo, vez que os mesmos comportam itens homogêneos, também, tem por objetivo evitar prejuízos à Administração por falta de licitantes interessados em determinado item por ser economicamente inviável a contratação de maneira isolada, restado o item fracassado. Além disso, é possível observar o ganho na economia de escala, bem como uma economia processual à Administração, tendo em vista que concentra diversas contratações em um único procedimento. Diante disto, a Administração julga ser este ato o mais célere, econômico e vantajoso para aquisição do objeto desta licitação.
- 2.5. As demais justificativas específicas de cada unidade encontram-se pormenorizadas em cada estudo técnico preliminar elaborado.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 2.6. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para a reitoria do IFRR e unidades participantes.
- 2.7. Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos equipamentos de ar condicionado do IFRR deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC.
- 2.7.1. O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de centrais de ar, frigobares, refrigeradores e bebedouros, faz-se necessária que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de uso, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para realizar limpeza por métodos físicos e conservar a integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

4.1.2. A prestação do serviço possui natureza continuada, ao passo em que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O inciso II do artigo 3º, Portaria MPOG nº 249 de 14 de junho de 2012 II – retrata que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, cotejamento, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; são classificadas como atividades de custeio da máquina pública federal, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No âmbito do poder executivo federal, o Decreto nº 7.689/2012 em seu artigo 2º Art. reza que a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Neste caso, para a referida contratação informamos que serão observadas as limitações orçamentárias apresentadas neste decreto.

4.1.3. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na Instrução Normativa / MPOG nº 01/10, que prevê:

Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

Utilizar sacos plásticos biodegradáveis para compostáveis;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, deve ser aplicado a Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, no tocante à refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico, e a Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012 para ventiladores de mesa, coluna e circuladores de ar.

- 4.1.4. A contratação inicial será com base no exercício financeiro corrente, respeitando o princípio da anualidade, podendo se estender por 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e posterior decisão sobre possíveis prorrogações de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade da contratação, observando o disposto no art. 57 da lei 8.666/93.
- 4.1.5. Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista tratar-se de atividades gerenciada por empresa cujos procedimentos e rotinas são conhecidos pelas prestadoras de serviço do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas após finalização do contrato.
- 4.1.6. Para melhor prestação do serviço, visando a celeridade e economicidade, a empresa contratada deverá possuir sede na cidade de Boa Vista/RR.
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.3. A quantidade estimada de deslocamentos é a estabelecida na descrição do objeto referente à cada localidade, assim como a possível necessidade de hospedagem nas mesmas.
- 4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. O serviço de manutenção preventiva visa verificar e eliminar sujeira, danos, corrosão no gabinete, na moldura, na bandeja, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltração, fontes de radiação de calor excessivo, aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana, e outros que se fizerem necessários, exigir que as práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica na NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada na ABNT, todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, no mínimo, 01 (uma) vez em cada aparelho, a cada 06 (seis) meses, no caso de retirada de aparelho para que seja substituído até que o mesmo seja recolocado, quando a ausência durar mais de 2 (dois) dias uteis.
  - 6.1.2. O serviço de manutenção corretiva será solicitado sob demanda pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de orçamento prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo as marcas, modelos e número dos tombamentos patrimoniais dos equipamentos a serem consertados e deverá constar nome das peças, quantidades, marcas, modelos a serem substituídos, dentre outros. O inciso II do artigo 3º, Portaria MPOG nº 249 de 14 de junho de 2012 II – retrata que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; são classificadas como atividades de custeio da máquina pública federal, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
  - 6.1.3. Os serviços deverão ser realizados respeitando o horário de funcionamento de cada unidade assim como o de seus setores.
  - 6.1.4. A frequência dos serviços ocorrerá sob demanda e conforme previsto nos estudos técnicos preliminares de cada unidade.
  - 6.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 6.1.6. O contratado deverá deslocar para a unidade todo o material e pessoal necessário para a realização dos serviços, garantindo assim a celeridade na realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos.
  - 6.1.7. As manutenções deverão ser realizadas de acordo com emissão de ordem de serviço sempre que necessárias, e ainda levando em consideração legislação específica acerca da periodicidade das manutenções preventivas.
  - 6.1.8. O serviço somente será realizado após emissão de ordem de serviço, anexa a este instrumento pelo servidor responsável indicado pela administração.
  - 6.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 dias após a assinatura e publicação do contrato.



**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente do IFRR, conforme Capítulo V da IN n° SEGES/MPDG n° 05/2017.
- 7.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização serão desempenhadas pelas seguintes categorias de fiscais:
  - 7.2.1. Gestor de Contratos;
  - 7.2.2. Fiscal Administrativo;
  - 7.2.3. Público Usuário.
- 7.3. As comunicações entre os fiscais e a contratada deverão ser feitas formalmente, por ambas as partes.
- 7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 7.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
  - 7.5.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
  - 7.5.2. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos e técnicos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
  - 7.5.3. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 7.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 7.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 7.8.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.8.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.8.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 7.8.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 7.8.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 7.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 7.8.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 7.8.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.9. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 7.9.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 7.9.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 7.9.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 7.9.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 7.9.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 7.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 7.10.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 7.10.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 7.10.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 7.10.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.11. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 7.13. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 8.8.1 acima deverão ser apresentados.
- 7.13.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
  - 7.13.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 7.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.15. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 7.16. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 7.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 7.18. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 7.19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- 7.19.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
  - 7.19.2. 8.21.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 7.19.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 7.19.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 7.20. A fiscalização administrativa dos contratos também avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.20.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.21. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.22. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.23. O fiscal administrativo deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.25. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.27. O fiscal administrativo poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.28. O fiscal administrativo, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.33. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.33.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.33.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da contratada.
- 7.34. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o



estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. o prazo de validade;
  - 14.4.2. a data da emissão;
  - 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 14.4.5. o valor a pagar; e
  - 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPC-A** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.10 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



- 19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12 Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato será adotado o disposto na Resolução n.º 441/2019/Conselho Superior, de 12 de março de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços da Reitoria do IFRR, edição n.º 21/2019, de 20 de março de 2019.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.12. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.14. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **Tabela 1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                                  |   |      |
|---|---|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3   | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02   |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|    |  |    |
|----|--|----|
| 7  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

19.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 19.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/RR) em plena validade;**
- 20.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 20.3.2.1.1. **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**
- 20.3.2.1.2. **O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante tenha executado serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar com capacidade igual ou superior ao do Termo de Referência, em edificações comerciais, residenciais ou públicas com o oferecimento de todos os materiais necessários.**
- 20.3.2.1.3. **Para fins de comprovação de quantitativos, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o licitante deverá comprovar através dos atestados apresentados experiência de execução de, no mínimo, 30% do quantitativo previsto no termo de referência (Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União).**
- 20.3.2.1.4. **O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB**



20.3.2.1.5. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

20.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características.

20.3.2.5. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão.

20.3.2.5.1. DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

20.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de Boa Vista a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

20.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

20.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

- 20.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 20.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 20.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 20.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 20.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 20.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 20.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$4.929.291,57 (Quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
- 21.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço (com exceção do item 43 que será percentual de desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.**



21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A fim de auxiliar outros órgãos da administração pública que necessitem dos mesmos serviços ora contratados, baseado no princípio da economicidade, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. 22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a duas vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22.7. O Órgão Gerenciador poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata entre os órgãos participantes e não participantes do presente pregão eletrônico para registro de preços, nos termos da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 6 de 25 de julho de 2014.

## **23. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Tendo em vista a necessidade de conclusão célere do procedimento e as especificidades da contratação, este IFRR opta pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços do presente certame.

## **24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

24.2. O valor global estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços nos termos da IN 05/2014.



**Anexo I – Peças**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade<br>de<br>Medida | Quant.<br>CBV | Quant.<br>Reitoria | Quant.<br>CAM | Quant.<br>CNP | Quant.<br>CBVZO | Quant.<br>CAB | Quant.<br>TOTAL |
|--|--|-------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| <b>Centrais de ar de 9.000 Btus</b>            |  |                         |               |                    |               |               |                 |               |                 |
| 1.   | Capacitor  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 2.   | Gás refrigerante   | Kg                      | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 3.   | Contator de potência trifásico com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)    | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 4.   | Compressor rotativo  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 5.   | Condensador  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 6.   | Evaporador   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 7.   | Filtro secador   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 8.   | Filtro de ar tipo tela   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 9.   | Hélice   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 10   | Motor do ventilador  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 11   | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema não inverter                | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 12   | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema inverter                    | Unidade                 | 0             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 1               |
| 13   | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo não inverter | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 14   | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter     | Unidade                 | 0             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 1               |
| 15   | Protetor térmico   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 1               |
| 16   | Relé   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 17   | Sensor degelo  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 18   | Sensor de temperatura para Ar Split  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 19   | Turbina  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 20   | Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de força                          | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 21   | Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de força                 | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 22   | Termostato   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 23   | Válvula de Expansão  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 1               | 0             | 2               |
| 24   | Frente plástica  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 1               |
| 25   | Ventilador do evaporador   | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 1               |
| 26   | Ventilador do condensador  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 1               |
| 27   | Tubulação frigorífica alta   | Metro                   | 3             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 3               |
| 28   | Tubulação frigorífica baixa  | Metro                   | 3             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 3               |
| 29   | Fita isolante  | Metro                   | 3             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 3               |
| 30   | Fita de acabamento   | Metro                   | 5             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 5               |
| 31   | Esponjoso  | Metro                   | 5             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 5               |
| 32   | Controle remoto  | Unidade                 | 1             | 0                  | 0             | 0             | 0               | 0             | 1               |
| <b>Centrais de ar de 12.000 a 18.000 Btus.</b> |  |                         |               |                    |               |               |                 |               |                 |
| 1.   | Capacitor  | Unidade                 | 7             | 14                 | 4             | 9             | 3               | 2             | 39              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|   |  |         |     |    |    |    |    |    |     |
|---|--|---------|-----|----|----|----|----|----|-----|
| 2.                                      | Gás refrigerante   | Kg      | 17  | 34 | 11 | 24 | 7  | 6  | 99  |
| 3.                                      | Contator de potência trifásico com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)    | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 4.                                      | Compressor rotativo  | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 5.                                      | Condensador  | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 6.                                      | Evaporador   | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 7.                                      | Filtro secador   | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 8.                                      | Filtro de ar tipo tela   | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 9.                                      | Hélice   | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 10.                                     | Motor do ventilador  | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 11.                                     | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema não inverter                | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 12.                                     | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema inverter                    | Unidade | 0   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 34  |
| 13.                                     | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo não inverter | Unidade | 7   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 41  |
| 14.                                     | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter     | Unidade | 0   | 14 | 4  | 10 | 3  | 3  | 34  |
| 15.                                     | Protetor térmico   | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 16.                                     | Relé   | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 17.                                     | Sensor degelo  | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 18.                                     | Sensor de temperatura para Ar Split  | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 19.                                     | Turbina  | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 20.                                     | Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de força                          | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 21.                                     | Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de força                 | Unidade | 34  | 34 | 21 | 48 | 12 | 11 | 160 |
| 22.                                     | Termostato   | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 23.                                     | Válvula de Expansão  | Unidade | 12  | 21 | 7  | 16 | 4  | 4  | 64  |
| 24.                                     | Frente plástica  | Unidade | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 25.                                     | Ventilador do evaporador   | Unidade | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 26.                                     | Ventilador do condensador  | Unidade | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 27.                                     | Tubulação frigorífica alta   | Metro   | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 28.                                     | Tubulação frigorífica baixa  | Metro   | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 29.                                     | Fita isolante  | Metro   | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| 30.                                     | Fita de acabamento   | Metro   | 200 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 200 |
| 31.                                     | Esponjoso  | Metro   | 100 | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 100 |
| 32.                                     | Controle remoto  | Unidade | 17  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 17  |
| Centrais de ar de 20.000 a 36.000 Btus. |  |         |     |    |    |    |    |    |     |
| 1.                                      | Capacitor  | Unidade | 30  | 8  | 10 | 15 | 15 | 4  | 82  |
| 2.                                      | Gás refrigerante   | Kg      | 30  | 6  | 10 | 12 | 12 | 4  | 74  |
| 3.                                      | Contator de potência trifásico com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)    | Unidade | 15  | 3  | 6  | 8  | 8  | 2  | 42  |
| 4.                                      | Compressor rotativo  | Unidade | 15  | 3  | 6  | 8  | 8  | 2  | 42  |
| 5.                                      | Condensador  | Unidade | 15  | 3  | 6  | 8  | 8  | 2  | 42  |
| 6.                                      | Evaporador   | Unidade | 15  | 3  | 6  | 8  | 8  | 2  | 42  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|   |  |         |     |   |    |    |    |   |     |
|---|--|---------|-----|---|----|----|----|---|-----|
| 7.                                      | Filtro secador   | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 8.                                      | Filtro de ar tipo tela   | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 9.                                      | Hélice   | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 10                                      | Motor do ventilador  | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 11                                      | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema não inverter                | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 12                                      | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema inverter                    | Unidade | 0   | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 27  |
| 13                                      | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo não inverter | Unidade | 15  | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 42  |
| 14                                      | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter     | Unidade | 0   | 3 | 6  | 8  | 8  | 2 | 27  |
| 15                                      | Protetor térmico   | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 16                                      | Relé   | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 17                                      | Sensor degelo  | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 18                                      | Sensor de temperatura para Ar Split  | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 19                                      | Turbina  | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 20                                      | Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de força                          | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 21                                      | Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de força                 | Unidade | 30  | 6 | 10 | 10 | 10 | 4 | 70  |
| 22                                      | Termostato   | Unidade | 30  | 6 | 15 | 15 | 15 | 4 | 85  |
| 23                                      | Válvula de Expansão  | Unidade | 30  | 6 | 15 | 15 | 15 | 4 | 85  |
| 24                                      | Frente plástica  | Unidade | 30  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 30  |
| 25                                      | Ventilador do evaporador   | Unidade | 30  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 30  |
| 26                                      | Ventilador do condensador  | Unidade | 30  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 30  |
| 27                                      | Tubulação frigorífica alta   | Metro   | 200 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 200 |
| 28                                      | Tubulação frigorífica baixa  | Metro   | 200 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 200 |
| 29                                      | Fita isolante  | Metro   | 200 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 200 |
| 30                                      | Fita de acabamento   | Metro   | 200 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 200 |
| 31                                      | Espunjoso  | Metro   | 200 | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 200 |
| 32                                      | Controle remoto  | Unidade | 20  | 0 | 0  | 0  | 0  | 0 | 20  |
| Centrais de ar de 48.000 a 60.000 Btus. |  |         |     |   |    |    |    |   |     |
| 1.                                      | Capacitor  | Unidade | 25  | 1 | 4  | 2  | 2  | 2 | 36  |
| 2.                                      | Gás refrigerante   | Kg      | 25  | 1 | 7  | 3  | 2  | 1 | 39  |
| 3.                                      | Contator de potência trifásico com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)    | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 4.                                      | Compressor rotativo  | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 5.                                      | Condensador  | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 6.                                      | Evaporador   | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 7.                                      | Filtro secador   | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 8.                                      | Filtro de ar tipo tela   | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 9.                                      | Hélice   | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 10                                      | Motor do ventilador  | Unidade | 10  | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 18  |
| 11                                      | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema não inverter                | Unidade | 7   | 1 | 2  | 2  | 2  | 1 | 15  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|   |  |         |     |   |   |   |   |   |     |
|---|--|---------|-----|---|---|---|---|---|-----|
| 12  | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema inverter                    | Unidade | 0   | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5   |
| 13  | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo não inverter | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 14  | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter     | Unidade | 0   | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5   |
| 15  | Protetor térmico   | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 16  | Relé   | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 17  | Sensor degelo  | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 18  | Sensor de temperatura para Ar Split  | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 19  | Turbina  | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 20  | Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de força                          | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 21  | Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de força                 | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 22  | Termostato   | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 23  | Válvula de Expansão  | Unidade | 15  | 1 | 4 | 4 | 2 | 1 | 27  |
| 24  | Frente plástica  | Unidade | 15  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  |
| 25  | Ventilador do evaporador   | Unidade | 15  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  |
| 26  | Ventilador do condensador  | Unidade | 15  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15  |
| 27  | Tubulação frigorífica alta   | Metro   | 25  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  |
| 28  | Tubulação frigorífica baixa  | Metro   | 25  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  |
| 29  | Fita isolante  | Metro   | 25  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25  |
| 30  | Fita de acabamento   | Metro   | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 31  | Esponjoso  | Metro   | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 32  | Controle remoto  | Unidade | 10  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10  |
| Centrais de ar com potência acima de 60.000 Btus. |  |         |     |   |   |   |   |   |     |
| 1.  | Capacitor  | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 2.  | Gás refrigerante   | Kg      | 2   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2   |
| 3.  | Contator de potência trifásico com dois contatos auxiliares (1NA e 1NF)    | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 4.  | Compressor rotativo  | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 5.  | Condensador  | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 6.  | Evaporador   | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 7.  | Filtro secador   | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 8.  | Filtro de ar tipo tela   | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 9.  | Hélice   | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 10  | Motor do ventilador  | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 11  | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema não inverter                | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 12  | Placa eletrônica de comando Ar Split – sistema inverter                    | Unidade | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   |
| 13  | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo não inverter | Unidade | 1   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1   |
| 14  | Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora                         | Unidade | 0   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|   |  |         |    |    |    |    |   |   |    |
|---|--|---------|----|----|----|----|---|---|----|
|   | Split tipo inverter  |         |    |    |    |    |   |   |    |
| 15  | Protetor térmico   | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 16  | Relé   | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 17  | Sensor degelo  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 18  | Sensor de temperatura para Ar Split                        | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 19  | Turbina  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 20  | Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de força          | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 21  | Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de força | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 22  | Termostato   | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 23  | Válvula de Expansão  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 24  | Frente plástica  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 25  | Ventilador do evaporador                                   | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 26  | Ventilador do condensador                                  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| 27  | Tubulação frigorífica alta                                 | Metro   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 28  | Tubulação frigorífica baixa                                | Metro   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 29  | Fita isolante  | Metro   | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 30  | Fita de acabamento   | Metro   | 7  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 7  |
| 31  | Espunjoso  | Metro   | 5  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 32  | Controle remoto  | Unidade | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 1  |
| Purificador de água de parede com vazão de até 50L/H. |  |         |    |    |    |    |   |   |    |
| 1.  | Relé   | Unidade | 2  | 1  | 1  | 1  | 0 | 0 | 5  |
| 2.  | Capacitor  | Unidade | 2  | 1  | 1  | 1  | 0 | 0 | 5  |
| 3.  | Filtro   | Unidade | 3  | 2  | 2  | 2  | 0 | 0 | 9  |
| 4.  | Torneira   | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 5.  | Mangueira  | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 6.  | Adaptador  | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| Bebedouro de 20 litros (galão/garração).              |  |         |    |    |    |    |   |   |    |
| 1.  | Relé   | Unidade | 2  | 10 | 4  | 5  | 2 | 3 | 26 |
| 2.  | Capacitor  | Unidade | 2  | 10 | 4  | 5  | 2 | 3 | 26 |
| 3.  | Filtro   | Unidade | 3  | 20 | 8  | 10 | 4 | 6 | 51 |
| 4.  | Torneira   | Unidade | 3  | 20 | 8  | 10 | 4 | 6 | 51 |
| 5.  | Gás refrigerante   | Kg      | 0  | 10 | 4  | 5  | 2 | 3 | 24 |
| 6.  | Compressor   | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 2 | 0 | 4  |
| 7.  | Condensador  | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 8.  | Cuba   | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 9.  | Mangueira  | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 10  | Protetor Térmico   | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 11  | Reservatório de água                                       | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 12  | Termostato   | Unidade | 2  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 13  | Filtro   | Unidade | 3  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 3  |
| Bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros. |  |         |    |    |    |    |   |   |    |
| 1.  | Relé   | Unidade | 12 | 0  | 6  | 18 | 2 | 4 | 42 |
| 2.  | Capacitor  | Unidade | 12 | 0  | 6  | 18 | 2 | 4 | 42 |
| 3.  | Filtro   | Unidade | 24 | 0  | 12 | 36 | 4 | 8 | 84 |
| 4.  | Torneira   | Unidade | 24 | 0  | 12 | 36 | 4 | 8 | 84 |
| 5.  | Gás refrigerante   | Kg      | 36 | 0  | 6  | 18 | 4 | 4 | 68 |
| 6.  | Compressor   | Unidade | 12 | 0  | 0  | 18 | 2 | 0 | 32 |
| 7.  | Condensador  | Unidade | 12 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 12 |
| 8.  | Cuba   | Unidade | 12 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 12 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|  |                            |         |    |    |   |    |   |   |    |
|--|----------------------------|---------|----|----|---|----|---|---|----|
| 9.   | Mangueira                  | Unidade | 12 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 12 |
| 10   | Reservatório de água       | Unidade | 12 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 12 |
| 11   | Termostato                 | Unidade | 12 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 12 |
| 12   | Protetor térmico           | Unidade | 12 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 12 |
| 13   | Filtro                     | Unidade | 24 | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 24 |
| <b>Frigobar de até 150 litros.</b>                 |                            |         |    |    |   |    |   |   |    |
| 1.   | Relé                       | Unidade | 12 | 10 | 1 | 11 | 2 | 1 | 37 |
| 2.   | Borracha vedação           | Metro   | 12 | 20 | 3 | 15 | 4 | 3 | 57 |
| 3.   | Gás refrigerante           | Kg      | 12 | 13 | 1 | 6  | 2 | 1 | 35 |
| 4.   | Compressor                 | Unidade | 6  | 0  | 0 | 6  | 2 | 0 | 14 |
| 5.   | Condensador                | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 6.   | Congelador                 | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 7.   | Gabinete                   | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 8.   | Painel da porta            | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 9.   | Porta                      | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 10   | Protetor térmico           | Unidade | 4  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 4  |
| 11   | Termostato                 | Unidade | 12 | 10 | 1 | 11 | 2 | 1 | 37 |
| <b>Geladeira/refrigerador de até 350 litros.</b>   |                            |         |    |    |   |    |   |   |    |
| 1.   | Relé                       | Unidade | 5  | 0  | 1 | 1  | 1 | 0 | 8  |
| 2.   | Borracha vedação           | Metro   | 11 | 0  | 2 | 2  | 1 | 0 | 16 |
| 3.   | Gás refrigerante           | Kg      | 6  | 0  | 1 | 1  | 1 | 0 | 9  |
| 4.   | Bimetal                    | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 1 | 0 | 6  |
| 5.   | Compressor                 | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 6.   | Condensador                | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 7.   | Congelador                 | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 8.   | Micro motor                | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 9.   | Módulo (Placa Eletrônica)  | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 10   | Módulo (Placa de Potência) | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 11   | Painel da porta            | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 12   | Porta inferior             | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 13   | Porta superior             | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 14   | Protetor Térmico           | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 15   | Termostato                 | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| 16   | Timer                      | Unidade | 5  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 5  |
| <b>Geladeira/refrigerador de 351 a 600 litros.</b> |                            |         |    |    |   |    |   |   |    |
| 1.   | Relé                       | Unidade | 2  | 1  | 0 | 5  | 0 | 1 | 9  |
| 2.   | Borracha vedação           | Metro   | 5  | 1  | 0 | 10 | 0 | 2 | 18 |
| 3.   | Gás refrigerante           | Kg      | 3  | 1  | 0 | 3  | 0 | 1 | 8  |
| 4.   | Bimetal                    | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 5.   | Compressor                 | Unidade | 2  | 0  | 0 | 5  | 0 | 0 | 7  |
| 6.   | Condensador                | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 7.   | Congelador                 | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 8.   | Micro motor                | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 9.   | Módulo (Placa Eletrônica)  | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 10   | Módulo (Placa de Potência) | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 11   | Painel da porta            | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 12   | Porta inferior             | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 13   | Porta superior             | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 14   | Protetor Térmico           | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 15   | Termostato                 | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| 16   | Timer                      | Unidade | 2  | 0  | 0 | 0  | 0 | 0 | 2  |
| <b>Freezer horizontal de 300 a 550 litros.</b>     |                            |         |    |    |   |    |   |   |    |
| 1.   | Time de degelo             | Unidade | 1  | 0  | 1 | 2  | 0 | 0 | 4  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|   |                                    |         |   |   |   |   |   |   |    |
|---|------------------------------------|---------|---|---|---|---|---|---|----|
| 2.  | Relé                               | Unidade | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 4  |
| 3.  | Capacitor                          | Unidade | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 4  |
| 4.  | Borracha de vedação                | Metro   | 3 | 0 | 3 | 5 | 0 | 0 | 11 |
| 5.  | Gás refrigerante                   | Kg      | 3 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 6  |
| 6.  | Bimetal                            | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 7.  | Compressor                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 8.  | Condensador                        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 9.  | Congelador                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 10.   | Micro motor                        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 11.   | Módulo (Placa Eletrônica)          | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 12.   | Módulo (Placa de Potência)         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 13.   | Painel da porta                    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 14.   | Porta inferior                     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 15.   | Porta superior                     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 16.   | Protetor Térmico                   | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 17.   | Termostato                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 18.   | Timer                              | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| <b>Freezer vertical de até 350 litros.</b>              |                                    |         |   |   |   |   |   |   |    |
| 1.  | Time de degelo                     | Unidade | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| 2.  | Relé                               | Unidade | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| 3.  | Capacitor                          | Unidade | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3  |
| 4.  | Borracha de vedação                | Unidade | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 7  |
| 5.  | Gás refrigerante                   | Kg      | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 5  |
| 6.  | Bimetal                            | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 7.  | Compressor                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 8.  | Condensador                        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 9.  | Congelador                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 10.   | Micro motor                        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 11.   | Módulo (Placa Eletrônica)          | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 12.   | Módulo (Placa de Potência)         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 13.   | Painel da porta                    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 14.   | Porta inferior                     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 15.   | Porta superior                     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 16.   | Protetor Térmico                   | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 17.   | Termostato                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| <b>Freezer vertical de 351 a 600 litros.</b>            |                                    |         |   |   |   |   |   |   |    |
| 1.  | Time de degelo                     | Unidade | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2  |
| 2.  | Relé                               | Unidade | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2  |
| 3.  | Capacitor                          | Unidade | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2  |
| 4.  | Borracha de vedação                | Unidade | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 2  |
| 5.  | Gás refrigerante                   | Kg      | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2  |
| <b>Câmara frigorífica de congelamento/resfriamento.</b> |                                    |         |   |   |   |   |   |   |    |
| 1.  | Resistência                        | Unidade | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 5  |
| 2.  | Contator de potência trifásico 25A | Unidade | 1 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 7  |
| 3.  | Gás refrigerante                   | Kg      | 7 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 4.  | Compressor                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 5.  | Filtro secador                     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 6.  | Termostato digital de temperatura  | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 7.  | Interruptor                        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 8.  | Motor do Ventilador                | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |
| 9.  | Termostato                         | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220, (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|  |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
|--|----------------------------|---------|---|---|---|---|---|---|---|
| 10   | Protetor térmico           | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 11   | Módulo de comando          | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12   | Terminal                   | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Câmara de germinação de 275 litros.                  |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Resistência                | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 2.   | Relé                       | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 3.   | Capacitor                  | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 4.   | Gás refrigerante           | Kg      | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Incubadora refrigerada.                              |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Resistência                | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 2.   | Relé                       | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 3.   | Capacitor                  | Unidade | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 4.   | Gás refrigerante           | Kg      | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Bebedouro Industrial de até 6 torneiras e 100 litros |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Relé                       | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.   | Capacitor                  | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.   | Filtro                     | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4.   | Torneira                   | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5.   | Gás refrigerante           | Kg      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6.   | Compressor                 | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7.   | Condensador                | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8.   | Cuba                       | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9.   | Mangueira                  | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10   | Reservatório de Água       | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11   | Termostato                 | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12   | Torneira                   | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13   | Protetor Térmico           | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14   | Filtro                     | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cortina de Ar  |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Capacitor                  | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2.   | Controle remoto sem fio    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 3.   | Motor do ventilador        | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 4.   | Placa eletrônica           | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 5.   | Turbina                    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Refrigerador Frost Free                              |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Relé                       | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2.   | Borracha de vedação        | Metro   | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 3.   | Gás refrigerante           | Kg      | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 4.   | Bimetal                    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 5.   | Compressor                 | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 6.   | Condensador                | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 7.   | Congelador                 | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 8.   | Micro motor                | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 9.   | Módulo (Placa Eletrônica)  | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 10   | Módulo (Placa de Potência) | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 11   | Painel da porta            | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12   | Porta inferior             | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 13   | Porta superior             | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 14   | Protetor Térmico           | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 15   | Termostato                 | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 16   | Timer                      | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Climatizador MWM M4500                               |                            |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.   | Aleta horizontal           | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|                                    |                      |         |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------|----------------------|---------|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.                                 | Capacitor            | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 3.                                 | Controle remoto      | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 4.                                 | Eletrobomba          | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 5.                                 | Filtro               | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 6.                                 | Hélice               | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 7.                                 | Motor do ventilador  | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 8.                                 | Placa eletrônica     | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 9.                                 | Placa de potência    | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 10                                 | Relé                 | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 11                                 | Reservatório de água | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 12                                 | Resistência          | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 13                                 | Rodinha              | Unidade | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| <b>Climatizador Climatize 1005</b> |                      |         |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.                                 | Aleta horizontal     | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 2.                                 | Capacitor            | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 3.                                 | Controle remoto      | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 4.                                 | Eletrobomba          | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 5.                                 | Filtro               | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 6.                                 | Hélice               | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 7.                                 | Motor do ventilador  | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 8.                                 | Placa eletrônica     | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 9.                                 | Placa de potência    | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 10                                 | Relé                 | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 11                                 | Reservatório de água | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 12                                 | Resistência          | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 13                                 | Rodinha              | Unidade | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |

**1.1. As quantidades acima são meramente estimativas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças efetivamente substituídas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Anexo II – Lista dos equipamentos das unidades:**

**IFRR – Câmpus Boa Vista**

| Item | Descrição              | Marca                   | Capacidade | Quantidade |
|------|------------------------|-------------------------|------------|------------|
| 1.   | Central de Ar          | Gree                    | 9000 btu   | 01         |
| 2.   | Central de Ar          | Elgin                   | 12000 btu  | 01         |
| 3.   | Central de Ar          | Premier                 | 12000 btu  | 01         |
| 4.   | Central de Ar          | Springer                | 12000 btu  | 04         |
| 5.   | Central de Ar          | Springer/MaxiFlex       | 12000 btu  | 02         |
| 6.   | Central de Ar          | Tecfrio                 | 12000 btu  | 01         |
| 7.   | Central de Ar          | Elgin/Silent            | 18000 btu  | 01         |
| 8.   | Central de Ar          | Springer                | 18000 btu  | 12         |
| 9.   | Central de Ar          | Springer/HFC            | 18000 btu  | 2          |
| 10.  | Central de Ar          | Tecfrio                 | 18000 btu  | 02         |
| 11.  | Central de Ar          | Unifrio                 | 18000 btu  | 06         |
| 12.  | Central de Ar          | Carrier                 | 24000 btu  | 02         |
| 13.  | Central de Ar          | Eletrolux               | 24000 btu  | 32         |
| 14.  | Central de Ar          | Midea                   | 24000 btu  | 01         |
| 15.  | Central de Ar          | Totaline                | 24000 btu  | 06         |
| 16.  | Central de Ar          | Unifrio                 | 24000 btu  | 12         |
| 17.  | Central de Ar          | York                    | 24000 btu  | 05         |
| 18.  | Central de Ar          | Springer/Carrier        | 30000 btu  | 01         |
| 19.  | Central de Ar          | Totaline                | 30000 btu  | 03         |
| 20.  | Central de Ar          | Carrier                 | 36000 btu  | 36         |
| 21.  | Central de Ar          | Hitachi                 | 36000 btu  | 04         |
| 22.  | Central de Ar          | Midea                   | 36000 btu  | 01         |
| 23.  | Central de Ar          | Springer                | 36000 btu  | 17         |
| 24.  | Central de Ar          | York                    | 36000 btu  | 06         |
| 25.  | Central de Ar          | Carrier                 | 48000 btu  | 08         |
| 26.  | Central de Ar          | Springer                | 48000 btu  | 08         |
| 27.  | Central de Ar          | Carrier                 | 50000 btu  | 01         |
| 28.  | Central de Ar          | Carrier                 | 58000 btu  | 19         |
| 29.  | Central de Ar          | Springer                | 58000 btu  | 10         |
| 30.  | Central de Ar          | Carrier                 | 60000 btu  | 12         |
| 31.  | Central de Ar          | York                    | 60000 btu  | 01         |
| 32.  | Central de Ar          | Carrier                 | 84000 btu  | 01         |
| 33.  | Climatizador           | MWM (Modelo M4500)      | 41 L       | 02         |
| 34.  | Climatizador           | Climatize (modelo 1005) | 50 L       | 05         |
| 35.  | Cortina de ar          | Totaline                | -          | 01         |
| 36.  | Câmaras frigoríficas   | Technoblok              | CSK 400 E  | 01         |
| 37.  | Câmaras frigoríficas   | Technoblok              | ACM 1200 D | 01         |
| 38.  | Freezer horizontal     | Brastemp                | 260 L      | 01         |
| 39.  | Freezer horizontal     | Consul                  | -          | 01         |
| 40.  | Freezer vertical       | Brastemp                | 260 L      | 01         |
| 41.  | Freezer vertical       | Bosch                   | 320 L      | 01         |
| 42.  | Frigobar               | White-Westinghouse      | 150 L      | 01         |
| 43.  | Frigobar               | Consul                  | 100 L      | 01         |
| 44.  | Frigobar               | Consul                  | 120 L      | 21         |
| 45.  | Frigobar               | Consul                  | 76 L       | 01         |
| 46.  | Frigobar               | Eletrolux               | 120 L      | 01         |
| 47.  | Geladeira/refrigerador | Brastemp                | 260 L      | 02         |
| 48.  | Geladeira/refrigerador | Eletrolux               | 262 L      | 01         |
| 49.  | Geladeira/refrigerador | Consul                  | 280 L      | 01         |
| 50.  | Geladeira/refrigerador | Eletrolux               | 317 L      | 01         |
| 51.  | Geladeira/refrigerador | Eletrolux               | 320 L      | 01         |
| 52.  | Geladeira/refrigerador | Consul                  | 320 L      | 01         |
| 53.  | Geladeira/refrigerador | Eletrolux               | 330 L      | 01         |
| 54.  | Geladeira/refrigerador | Esmaltec                | 340 L      | 01         |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|     |                                   |              |           |    |
|-----|-----------------------------------|--------------|-----------|----|
| 55. | Geladeira/refrigerador            | Eletrolux    | 340 L     | 01 |
| 56. | Geladeira/refrigerador            | Eletrolux    | 346 L     | 01 |
| 57. | Geladeira/refrigerador            | Brastemp     | 429 L     | 05 |
| 58. | Geladeira/refrigerador frost free | Eletrolux    | 340 L     | 01 |
| 59. | Bebedouro                         | Acqua Gelata | 100 L     | 11 |
| 60. | Bebedouro                         | Metal rocha  | 100 L     | 01 |
| 61. | Bebedouro                         | Metal rocha  | 200 L     | 12 |
| 62. | Purificador de água               | IBBL         | FR 600    | 02 |
| 63. | Purificador de água               | Natugel      | MINI PSAI | 01 |

**IFRR – Reitoria**

| Item | Descrição             | Marca      | Capacidade  | Quantidade |
|------|-----------------------|------------|-------------|------------|
| 1.   | Frigobar              | Consul     | 120L        | 5          |
| 2.   | Frigobar              | ELECTROLUX | 122L        | 8          |
| 3.   | Frigobar              | ELECTROLUX | 120L        | 28         |
| 4.   | Bebedouro de Garrafão | BELLIERE   | 20L         | 4          |
| 5.   | Bebedouro de Garrafão | BERGEL     | 20L         | 20         |
| 6.   | Purificador de água   | NATUGEL    | 4 L/H       | 2          |
| 7.   | Refrigerador          | ELETROLUX  | 422L        | 1          |
| 8.   | Central de Ar         | CARRIER    | 12.000 Btus | 25         |
| 9.   | Central de Ar         | SPRINGER   | 12.000 Btus | 7          |
| 10.  | Central de Ar         | SPRINGER   | 18.000 Btus | 35         |
| 11.  | Central de Ar         | ELETROLUX  | 24.000 Btus | 12         |
| 12.  | Central de Ar         | MIDEA      | 24.000 Btus | 1          |
| 13.  | Central de Ar         | SPRINGER   | 48.000 Btus | 1          |

**IFRR – Câmpus Amajari**

| Item | Descrição     | Marca    | Capacidade  | Quantidade |
|------|---------------|----------|-------------|------------|
| 1.   | Central de Ar | SPRINGER | 48.000 Btus | 3          |
| 2.   | Central de Ar | SPRINGER | 12.000 Btus | 1          |
| 3.   | Central de Ar | MIDEA    | 18.000 Btus | 20         |
| 4.   | Central de Ar | MIDEA    | 24.000 Btus | 4          |
| 5.   | Central de Ar | MIDEA    | 30.000 Btus | 7          |
| 6.   | Central de Ar | MIDEA    | 36.000 Btus | 17         |
| 7.   | Central de Ar | MIDEA    | 60.000 Btus | 4          |
| 8.   | Cortina de ar | TOTALINE | -           | 2          |
| 9.   | Central de Ar | UNIFRIO  | 12.000 Btus | 10         |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|     |  |               |             |    |
|-----|--|---------------|-------------|----|
| 10. | Central de Ar                                    | UNIFRIO       | 18.000 Btus | 5  |
| 11. | Central de Ar                                    | UNIFRIO       | 24.000 Btus | 5  |
| 12. | Central de Ar                                    | ELGIN         | 36.000 Btus | 10 |
| 13. | Central de Ar                                    | ELGIN         | 60.000 Btus | 10 |
| 14. | Frigobar   | ELECTROLUX    | -           | 3  |
| 15. | Geladeira / Refrigerador                         | ELECTROLUX    | -           | 2  |
| 16. | Refrigerador / Incubadora Refrigerada            | FORTINOX      | -           | 3  |
| 17. | Bebedouro de Garrafão                            | LIBEL         | -           | 8  |
| 18. | Bebedouro de Água 04 bicos                       | ACQUA GELLADA | -           | 2  |
| 19. | Bebedouro de Água 04 bicos                       | NATUGEL       | -           | 4  |
| 20. | Freezer Vertical                                 | CONSUL        | 260 L       | 4  |
| 21. | Freezer Horizontal                               | ESMALTEC      | 503 L       | 3  |
| 22. | Câmara Frigorífica / Congelamento / Resfriamento | -             | -           | 2  |
| 23. | Purificador de Água                              | NATUGEL       | -           | 2  |
| 24. | Câmara de Germinação                             | CALTECH       | 275 L       | 3  |

**IFRR – Câmpus Novo Paraíso**

| Item | Descrição                  | Marca      | Capacidade   | Quantidade |
|------|----------------------------|------------|--------------|------------|
| 1.   | Frigobar                   | Consul     | 120L         | 04         |
| 2.   | Frigobar                   | ELECTROLUX | 122L         | 04         |
| 3.   | Frigobar                   | ELECTROLUX | 120L         | 15         |
| 4.   | Bebedouro de mesa          | BEGEL      | 3 L/H        | 00         |
| 5.   | Bebedouro de Garrafão      | XXX        | 20L          | 10         |
| 6.   | Bebedouro de 02 torneiras  | XXX        | 05L/h        | 10         |
| 7.   | Purificador de água        | NATUGEL    | 4 L/H        | 00         |
| 8.   | Refrigerador               | XXX        | 422L         | 00         |
| 9.   | Central de Ar              | CARRIER    | 12.000 Btus  | 0          |
| 10.  | Central de Ar              | SPRINGER   | 12.000 Btus  | 06         |
| 11.  | Central de Ar              | SPRINGER   | 18.000 Btus  | 05         |
| 12.  | Central de Ar              | ELETROLUX  | 24.000 Btus  | 0          |
| 13.  | Central de Ar              | MIDEA      | 24.000 Btus  | 0          |
| 14.  | Central de Ar              | SPRINGER   | 48.000 Btus  | 0          |
| 15.  | Bebedouro inox             | XXX        | 02 Torneiras | 04         |
| 16.  | Bebedouro inox com filtros | AQUAGELADA | 200 Litros   | 02         |
| 17.  | Bebedouro inox com filtros | CANOVA     | 200 Litros   | 05         |
| 18.  | Bebedouro inox com filtros | BELLIERE   | 200 Litros   | 10         |
| 19.  | Refrigerador 02 Portas     | CONSUL     | 203 Litros   | 01         |
| 20.  | Refrigerador               | ELETROLUX  | 300 Litros   | 01         |
| 21.  | Refrigerador               | ELETROLUX  | 342 Litros   | 01         |
| 22.  | Refrigerador               | CONSUL     | 430 Litros   | 01         |
| 23.  | Refrigerador               | BOSCH      | 340 Litros   | 03         |
| 24.  | Refrigerador               | ELETROLUX  | 459 Litros   | 01         |
| 25.  | Refrigerador               | ELETROLUX  | 203 Litros   | 01         |
| 26.  | Central de Ar              | UTOPIA     | 36.000 Btus  | 07         |
| 27.  | Central de Ar              | UTOPIA     | 60.000 Btus  | 12         |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|     |                    |           |             |    |
|-----|--------------------|-----------|-------------|----|
| 28. | Central de Ar      | UNIFRIO   | 24.000 Btus | 18 |
| 29. | Central de Ar      | UNIFRIO   | 30.000 Btus | 15 |
| 30. | Central de Ar      | UNIFRIO   | 18.000 Btus | 15 |
| 31. | Central de Ar      | UNIFRIO   | 12.000 Btus | 08 |
| 32. | Central de Ar      | CARRIER   | 36.000 Btus | 15 |
| 33. | Central de Ar      | YORK      | 18.000 Btus | 14 |
| 34. | Central de Ar      | CARRIER   | 58.000 Btus | 08 |
| 35. | Freezer Horizontal | ELETROLUX | 500 Litros  | 04 |
| 36. | Freezer Horizontal | ELETROLUX | 419 Litros  | 01 |
| 37. | Freezer Vertical   | GELAPOR   | 568 Litros  | 05 |
| 38. | Freezer Horizontal | ELETROLUX | 540 Litros  | 05 |

**IFRR – Câmpus Boa Vista Zona Oeste**

| Item | Descrição              | Marca      | Capacidade  | Quantidade |
|------|------------------------|------------|-------------|------------|
| 1.   | Frigobar               | Consul     | 120L        | 0          |
| 2.   | Frigobar               | ELECTROLUX | 122L        | 0          |
| 3.   | Frigobar               | ELECTROLUX | 120L        | 04         |
| 4.   | Bebedouro de mesa      | BEGEL      | 3 L/H       | 0          |
| 5.   | Bebedouro de Garrafão  | BEGEL      | 20L         | 04         |
| 6.   | Bebedouro de Garrafão  | XXX        | 20L         | 0          |
| 7.   | Purificador de água    | NATUGEL    | 4 L/H       | 0          |
| 8.   | Refrigerador           | XXX        | 422L        |            |
| 9.   | Central de Ar          | ELGIN      | 12.000 Btus | 09         |
| 10.  | Central de Ar          | SPRINGER   | 12.000 Btus |            |
| 11.  | Central de Ar          | SPRINGER   | 18.000 Btus | 07         |
| 12.  | Central de Ar          | SPRINGER   | 24.000 Btus | 02         |
| 13.  | Central de Ar          | MIDEA      | 24.000 Btus |            |
| 14.  | Central de Ar          | SPRINGER   | 48.000 Btus |            |
| 15.  | Central de Ar          | SPRINGER   | 9.000 Btus  | 01         |
| 16.  | Central de Ar          | CARRIER    | 36.000 Btus | 45         |
| 17.  | Central de Ar          | ELGIN      | 60.000 Btus | 04         |
| 18.  | Bebedouro Industrial   | ROCHA      | 200 L       | 02         |
| 19.  | Geladeira/refrigerador | CONSUL     | 320 L       | 01         |

**IFRR – Câmpus Avançado do Bonfim**

| Item | Descrição | Marca      | Capacidade | Quantidade |
|------|-----------|------------|------------|------------|
| 1.   | Frigobar  | Consul     | 120L       | 02         |
| 2.   | Frigobar  | ELECTROLUX | 122L       | 01         |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Coordenação de Licitações  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303-220 , (95) 3624-1224  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

|     |                       |              |             |    |
|-----|-----------------------|--------------|-------------|----|
| 3.  | Frigobar              | ELECTROLUX   | 120L        | 00 |
| 4.  | Bebedouro de mesa     | BEGEL        | 3 L/H       | 00 |
| 5.  | Bebedouro de Garrafão | XXX          | 20L         | 00 |
| 6.  | Bebedouro de Garrafão | XXX          | 20L         | 00 |
| 7.  | Purificador de água   | NATUGEL      | 4 L/H       | 00 |
| 8.  | Refrigerador          | XXX          | 422L        | 00 |
| 9.  | Central de Ar         | CARRIER      | 12.000 Btus | 00 |
| 10. | Central de Ar         | SPRINGER     | 12.000 Btus | 00 |
| 11. | Central de Ar         | SPRINGER     | 18.000 Btus | 00 |
| 12. | Central de Ar         | ELETROLUX    | 24.000 Btus | 00 |
| 13. | Central de Ar         | MIDEA        | 24.000 Btus | 00 |
| 14. | Central de Ar         | SPRINGER     | 48.000 Btus | 00 |
| 15. | Bebedouro de Garrafão | BEGEL        | 20L         | 06 |
| 16. | Bebedouro Industrial  | CANOVAS      | 200L        | 02 |
| 17. | Bebedouro Industrial  | ACQUA GELATA | 200L        | 02 |
| 18. | Refrigerador          | BRASTEMP     | 429L        | 02 |
| 19. | Central de Ar         | ELGIN        | 12.000 Btus | 08 |
| 20. | Central de Ar         | ELGIN        | 18.000 Btus | 03 |
| 21. | Central de Ar         | ELGIN        | 24.000 Btus | 02 |
| 22. | Central de Ar         | ELGIN        | 30.000 Btus | 07 |
| 23. | Central de Ar         | ELGIN        | 48.000 Btus | 02 |